



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1.177, de 01 setembro de 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado na Rua Maestro Antônio Josué de Lima, no bairro Conjunto Sebastião Vitorino, Lote 0410, Quadra 012, na cidade de Sumé-PB, onde hoje está edificado o Abrigo dos Idosos.

O **PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo relacionado, onde hoje está edificado o Abrigo dos Idosos, com uma área total de 3.216,60 m².

§ 1º O terreno está situado na Rua Maestro Antônio Josué de Lima, no bairro Conjunto Sebastião Vitorino, lote 0410, quadra 012, neste Município, pertencente ao espólio do senhor Manoel Queiroz de Freitas.



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: Frente (oeste) com a Rua Maestro Antônio Josué de Lima, medindo 80,40 metros, do lado esquerdo, de quem olha frente (norte) com a Rua João Rodrigues Sobrinho, medindo 40,00 metros; do lado direito, de quem olha de frente (sul) com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, medindo 40,00 metros e nos fundos (leste) com a Rua Ivo de Luna Chaves, medindo 80,40 metros, totalizando uma área de 3.216,00 m² (três mil duzentos e dezesseis metros quadrados), conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 2º Fica o Município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 01 de setembro de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO